



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Processos n.ºs 50515.095075/2016-12
50515.037864/2017-10

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
014/2016, CELEBRADO ENTRE A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E
A EMPRESA NOVA LOCAL RIO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei Nº 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato, representada por seu Diretor-Geral Senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, [REDACTED] portador da Carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015, RESOLVE, pelas razões constantes do Processo nº 50515.037864/2017-10, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, resolve firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 014/2016, decorrente do Pregão-Eletrônico nº 017/2016, com fundamento no artigo 79 inciso I e 78 inciso I e II da Lei 8.666/93, consoante Cláusula Quinta item 5.12 e Cláusula Nona item 9.5 do Contrato nº 014/2016, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto rescindir, unilateralmente, a partir de 28 de setembro de 2017, o Contrato nº 014/2016, celebrado com a empresa NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 07.056.444/0001-98.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do Contrato ora rescindido, serão integralmente quitadas, sendo que para extinguir os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, poderão ser retidos os créditos por ventura ainda existentes, decorrentes do Contrato nº 014/2016, até o limite de sua liquidação e dos prejuízos causados à ANTT, onde, após, e se for o caso, será dada a Quitação das Obrigações.





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

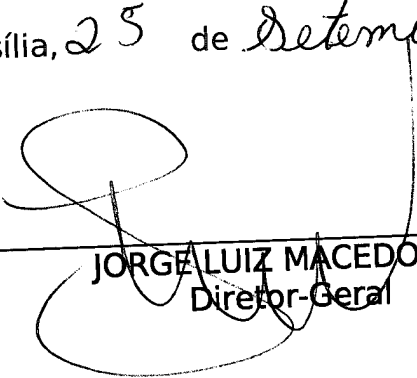
CLÁUSULA TERCEIRA

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

O presente instrumento segue assinado em 03 (três) vias, sendo uma delas encaminhada à empresa NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Brasília, 25 de Setembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral

